



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PORTARIA PRE ADM 033/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RE SOLVE

Art.1º- Alterar a margem para empréstimos consignados dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis, passando de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) para crédito consignado sobre a remuneração mensal.

Art. 2º- Fica autorizada, adicionalmente, a utilização de até 5% (cinco por cento) da margem consignável para operações de cartão de crédito consignado, exclusivamente para esse fim, sem prejuízo da margem definida no artigo anterior.

Art. 3º- As instituições financeiras conveniadas deverão observar as novas margens estabelecidas nesta Portaria e adequar seus sistemas e contratos, conforme as normas legais vigentes e em consonância com os princípios da responsabilidade financeira e proteção ao servidor público.

Art.4º- As instituições financeiras deverão apresentar aos Servidores Públicos e Vereadores, no ato da contratação, informações claras sobre as condições do empréstimo, incluindo a taxa de juros, o prazo de pagamento, o valor total a ser pago e o impacto na margem consignável.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE